

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA GERAL**

---

ATO Nº 063/2020

Fixa o prazo e demais condições relacionadas aos requerimentos de indenizações de créditos decorrentes da relação funcional de membros do Ministério Público do Estado da Bahia, para o Exercício 2020, de acordo com o BANCO DE PASSIVOS FUNCIONAIS, instituído pelo Ato Normativo nº 003 de 09 de janeiro de 2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15, incisos V, VIII, XLII, da Lei Complementar nº 11/1996, considerando a alteração da base de cálculo da indenização de períodos de férias adquiridos e não gozados,

CONSIDERANDO a vigente política de atualização e equacionamento de passivos vencimentais e funcionais no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, e a instrumentalização do banco de dados os registros de débitos atribuídos à instituição;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de tornar público, anualmente, ato fixando as condições e limites das indenizações a serem efetivadas no exercício financeiro, observando critérios de conveniência e oportunidade, para fins de programação orçamentária e transparência na gestão de recursos públicos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o prazo para requerimento de indenizações de férias e licenças-prêmio no exercício 2020, regulamentado pelo Ato Normativo nº 012 de 11 de setembro de 2018, para o período compreendido entre 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, improrrogável.

§ 1º. Os requerimentos deverão ser realizados por meio de ferramenta eletrônica disponibilizada no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial – SIGA, de acordo com os saldos constantes do BANCO DE PASSIVOS FUNCIONAIS, instituído pelo Ato Normativo nº 003 de 09 de janeiro de 2020.

§ 2º. As retificações de requerimentos eventualmente formulados anteriormente à publicação deste Ato deverão obedecer aos prazos estabelecidos no caput, reputando-se confirmados os requerimentos não retificados.

§ 3º. Não serão processados, apreciados e/ou deferidos requerimentos formulados em desacordo com a forma e prazo estabelecidos neste Ato.

§ 4º. As indenizações recairão sobre os mais antigos períodos adquiridos de férias e licenças-prêmio pelos membros.

Art. 2º. Os requerimentos de indenizações relativas a outros passivos funcionais, especialmente de Parcela Autônoma de Equivalência, também deverão ser realizados eletronicamente, de acordo com os saldos disponíveis no BANCO DE PASSIVOS FUNCIONAIS, observado o prazo estabelecido pelo art. 1º deste Ato, nos limites e forma estabelecidos no Ato Normativo nº 003 de 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Os pagamentos referentes aos requerimentos de indenizações regulamentadas pelo presente Ato, a serem realizados no exercício financeiro de 2020, serão adimplidos em 10 (dez) parcelas mensais, iniciadas no mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 24 de janeiro de 2020.

EDIENE SANTOS LOUSADO  
Procuradora-Geral de Justiça